

## PARECER TÉCNICO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Morretes/PR  
**Assunto:** Realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
**Protocolo:** 25.395.340-3

Trata-se do Ofício nº 084/2026-GAB, de 04 de fevereiro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação de Morretes comunica a este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR a realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental para as dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Conforme exposto no expediente, a medida decorre de entraves técnicos, contratuais e administrativos relacionados a obras vinculadas a financiamento junto ao Paranacidade, os quais, no momento, inviabilizam a utilização do prédio escolar de origem, por questões de ordem legal e de segurança.

A municipalidade informa que a realocação possui caráter excepcional e transitório, tendo sido precedida de estudo técnico-administrativo, com o objetivo de garantir a continuidade do calendário letivo, a preservação do vínculo escolar e o direito constitucional à educação, até que sejam superadas as pendências que impedem o retorno às instalações originais.

Diante do exposto, este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR declara ciência quanto à realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – EI EF para as dependências da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Outrossim, no exercício de sua função orientativa e de acompanhamento, este órgão **orienta** que, nos casos em que duas ou mais turmas estejam alocadas em um mesmo ambiente físico, sejam providenciadas divisórias adequadas entre as salas de aula, a fim de assegurar melhores condições de organização do espaço, redução de interferências sonoras, preservação das especificidades etárias e garantia da qualidade do atendimento pedagógico.

Reitera-se que a organização dos ambientes escolares deve observar princípios de segurança, salubridade, acessibilidade e adequação pedagógica, especialmente no que se refere à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, resguardando-se o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Por fim, registra-se que o calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento do mínimo de dias letivos e carga horária anual, não havendo óbice quanto à sua execução.

Encaminhe-se para ciência e acompanhamento.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2026.

*assinatura eletrônica*

**Paulo Severino Penteado**  
Chefe do NRE Paranaguá/PR

*assinatura eletrônica*

**Marcilene de Oliveira Silva**  
Coordenadora SEF/NRE



ePROCOLO



Documento: **PARECERTECNICODULCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Severino Pentead** (XXX.233.749-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/CH, **Marcilene de Oliveira Silva** (XXX.805.549-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/SEF.

Inserido ao protocolo **25.395.340-3** por: **Caio Vinícius Florêncio Silva** em: 12/02/2026 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: